

RELATO Nº 052/2021-DIREN/DER-ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2021-LCV37

Edital: Concorrência Pública nº 030/2021. Monte Azul Construtora e Terraplanagem LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços necessários para conclusão das obras de pavimentação na Rodovia ES-388 (Segmento Urbano), trecho: Entr. ES-060 (Barra do Jucu) – km 5,27 (Bairro Santa Paula II, no Município de Vila Velha/ES, com extensão total de 5,278 km, sob a jurisdição da Superintendência Executiva Regional I (SR-I) do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER/ES.

Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES.

Assunto: Regularidade formal da contratação em face do cumprimento das fases interna e externa do procedimento licitatório em referência.

2. Objeto do relato:

Deliberar quanto à conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência.

3. Relatório inicial:

Trata-se de manifestação do Sr. Diretor-presidente do DER-ES, Luiz Cesar Mareta Coura, informando acerca da necessidade de execução dos serviços de implantação e pavimentação da Rodovia ES-388 (Segmento Urbano), trecho: Entr. ES-060 (Barra do Jucu) – km 5,27 (Bairro Santa Paula II), no município de Vila Velha (ES), nos termos que se lê à peça #2.

O processo tramitou pelos setores responsáveis por sua instrução técnica para, posteriormente, ser remetido à Secretaria do Controle e Transparência do estado do Estado do Espírito Santo – SECONT/ES com vistas à manifestação quanto aos

aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida, nos termos encaminhados à peça #85.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926, especialmente os artigos 11 e 12, bem como à Resolução DER-ES 03/2019, especialmente os artigos 1, inciso V e VI; e artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º, os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES, ao Sr.º Diretor de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada do DER-ES - DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal da contratação pretendida.

4. Do impacto no prazo:

O prazo de vigência contratual terá início ao dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e terá duração de 720 (setecentos e vinte) dias corridos, conforme item 6.1 do Edital de Concorrência Pública nº 030/2021, juntado à peça #137.

O prazo de execução total do objeto do presente Edital será de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos contados a partir da data indicada na Ordem de Início de execução dos serviços, conforme item 6.1.1 do Edital de Concorrência Pública, juntado à peça #137.

5. Do impacto no custo:

O Edital de Licitação prevê que os serviços serão executados de forma indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo o valor máximo proposto para a contratação de R\$ 24.805.343,57 (vinte e quatro milhões, oitocentos e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos), conforme item 8.5 registrado no Edital de Concorrência Pública juntado à peça #137.

O valor de contratação da empresa vencedora foi de R\$ 19.273.155,43 (dezenove milhões, duzentos e setenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), conforme registrado no Termo de Homologação e Adjudicação na peça #207.

6. Do orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, juntou aos autos Folha de Informação Orçamentária com elementos relativos à distribuição para os exercícios financeiros de 2021, 2022 e 2023 à peça #217, bem como a juntada da Nota de Reserva 2021NR00923, à peça #219.

Com as informações da GEFIN/DER-ES sobre a disponibilidade orçamentária, o Sr. Diretor-presidente do DER-ES, no uso de suas atribuições legais na qualidade de ordenador de despesas, e em observância ao preceituado nos incisos I e II do art. 16 da lei Complementar n.º 101/2000, declarou a existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para as despesas decorrentes da contratação, informando que os

recursos para atendê-las no exercício de 2021, 2022 e 2023 possuem compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e está incluído no orçamento do DER-ES, sendo provenientes da Fonte 107000005, Fundo Estadual para o Financiamento de Infraestrutura – FEFIN, conforme registrado à peça #217.

7. Da Secretaria de Controle e Transparência do Estado – SECONT/ES:

Enviados os autos à SECONT/ES para análise e manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida, aquela Secretaria de Controle procedeu a elaboração da Manifestação Técnica – COEN/SECONT N° 050/2021, na qual fez diversos apontamentos técnicos necessários de revisão ou correção para a regularização do procedimento licitatório ainda em sua fase interna, conforme se lê à peça #85.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Diretoria de Obra de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES para, através da Gerência de Orçamento de Infraestrutura Logística – GEORC/DER-ES, proceder à instrução complementar requerida, juntando, para tanto, documentação atualizada e manifestação complementar às peças #95 a #115, posteriormente através da Gerência de Projetos de Infraestrutura Logística, foi juntado às peças #116 a #119, a documentação atualizada bem como a manifestação complementar.

8. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo:

Inicialmente, considerando os enunciados CPGE N.º 12 e 14, bem como os artigos 10, *caput*, e parágrafo 1.º da Resolução DER-ES N.º 03/2019, considerando, que há nos autos manifestação expressa da Comissão Permanente de Licitação de Obras de Rodovias – CPL, informando uso de Edital Padrão PGE, conforme se lê à peça #130, e considerando que não há nos autos nenhuma informação quanto a alterações que apresentem relevância jurídica, os setores responsáveis entenderam dispensável o encaminhamento dos autos àquela Assessoria Jurídica.

9. Do Diretor de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES:

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do presente processo, que originou o procedimento licitatório em suas fases interna e externa, não sendo objeto deste relatório análise quanto aos termos da Minuta de Edital juntada à peça #137, haja vista que há nos autos declaração expressa de que tal minuta trata-se do padrão PGE/ES, nos termos autorizados pela Resolução DER-ES N.º 03/2019, artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º.

As justificativas que ensejam a necessidade e demonstram a conveniência da contratação pretendida, estão pormenorizadas na inicial e no projeto de engenharia que a originou.

Diante da regularização instrutória dos autos, concluindo, assim, a fase interna da licitação, o Sr. Diretor-presidente do DER-ES autorizou a publicação de seu aviso no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo de 27/10/2021, o que inaugurou a fase externa do procedimento.

Foi oportunizada às empresas/consócios interessados, a formulação de questionamentos acerca dos termos do Edital 030/2021, sendo-lhes apresentadas as respostas e subsídios conforme se lê às peças #143 a #156.

O procedimento licitatório em sua fase externa cumpriu os requisitos essenciais à sua regularidade, seja com os devidos credenciamentos das empresas interessadas em participar do Certame, conforme se registra as peças #158 à #167; seja com o recebimento, abertura e julgamento das propostas de preço, nos termos das peças #169 a #190; sejam com o aviso, recebimento e julgamento da habilitação de cada empresa interessada, peças #191 a #201; bem como com o aviso do resultado da licitação, sua adjudicação e homologação, conforme se lê, respectivamente, às peças #203 a #210.

Sendo assim, considerando toda instrução processual feita, pela Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES na fase interna do procedimento licitatório, especialmente, quanto ao atendimento às recomendações da SECONT/ES, considerando, ainda, a condução do procedimento pela Comissão Permanente de Licitação - CPL em sua fase externa, **manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação** da empresa Monte Azul Construtora e Terraplanagem LTDA, para execução dos serviços necessários para conclusão das obras de pavimentação na Rodovia ES-388 (Segmento Urbano), trecho: Entr. ES-060 (Barra do Jucu) – km 5,27 (Bairro Santa Paula II, no Município de Vila Velha/ES, com extensão total de 5, 278 km, sob a circunscrição da Superintendência Executiva Regional I (SR-I) do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER/ES, objeto do presente Certame.

Vitória/ES, 17 de Novembro de 2021.

Jeferson Garcia Lima

DIRETOR DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA DO DER-ES – DIREN/DER-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º

RELATO Nº052/2021-DIREN/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 52/2021

A Diretoria Colegiada do DER-ES, em conformidade com o relatório apresentado pelo Diretor de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos acostados pelas setoriais responsáveis pela instrução dos autos, resolve aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº052/2021-DIREN/DER-ES, inserto no Processo 2021-LCV37, o qual foi incluído na Ata da 21ª Reunião da DICOL realizada no dia 19/11/2021.

Luiz Cesar Maretta Coura
Presidente da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º

Jeferson Garcia Lima
Membro da DICOL – RELATOR

*Documento original assinado eletronicamente,
conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º*

Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL

*Documento original assinado eletronicamente,
conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º*

Rodrigo José Costa Nóbrega
Membro da DICOL

*Documento original assinado eletronicamente,
conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º*

Grace Kelly Breda Bazilio de Souza (Respondendo)
(DECRETO Nº 212-S, de 9/2/2021)
Membro da DICOL

*Documento original assinado eletronicamente,
conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º*

Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL

*Documento original assinado eletronicamente,
conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º*

Rafael Grossi Gonçalves Pacífico
Membro da DICOL

*Documento original assinado eletronicamente,
conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º*

ASSINATURAS (6)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUIZ CESAR MARETTA COURA

DIRETOR PRESIDENTE
DIPRE - DER - GOVES
assinado em 19/11/2021 15:31:50 -03:00

JEFERSON GARCIA LIMA

DIRETOR
DIREN - DER - GOVES
assinado em 19/11/2021 15:40:56 -03:00

EDMAR FRAGA ROCHA

DIRETOR
DIRAD - DER - GOVES
assinado em 19/11/2021 15:14:38 -03:00

RODRIGO JOSÉ COSTA NÓBREGA

DIRETOR
DIROP - DER - GOVES
assinado em 19/11/2021 15:31:10 -03:00

GRACE KELLY BREDA BAZILIO DE SOUZA

DIRETOR
DIRED - DER - GOVES
assinado em 19/11/2021 15:35:17 -03:00

NEOMAR ANTÔNIO PEZZIN JUNIOR

DIRETOR
DIGEP - DER - GOVES
assinado em 19/11/2021 15:21:19 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/11/2021 19:49:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CLEIDE MARA NUNES DE SOUZA (SECRETARIA EXECUTIVA - SECEX - DER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-26Q2X4>